



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO de Lei Nº 903 de 22 de Fevereiro de 2019


AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA A DOAÇÃO DE FRAÇÕES DE TERRAS ONDE ESTÁ LOCALIZADA A SEDE URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a DOAÇÃO de frações de terras de Gleba maior denominada TD/Aquidaban, parte B, onde está localizada a sede urbana do Município de Campo Novo de Rondônia, sendo área total de 176,6592 (cento e setenta e seis hectares sessenta e cinco ares noventa e dois centiares), cuja área maior se encontra registrado sob Matrícula nº 7.951 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis-RO.

Parágrafo único. A Matrícula do Imóvel será transferida pelo INCRA na assinatura da Escritura Pública de Doação, ficando a responsabilidade e obrigação pela manutenção a encargo do município, após a assinatura da doação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.


Osmar Ribeiro da Silva
Presidente

